



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 189 | 15 de Outubro de 2026

CASTRAÇÃO GRATUITA DE CÃES E GATOS

HEMOGRAMA PRÉ-CIRÚRGICO, CASTRAÇÃO
CHIPAGEM E MEDICAÇÃO PÓS-CIRURGIA

VARGEM ALEGRE

 26 a 30 de Outubro

 A partir das 8h

 CIEP 428 - Dona Mariana Coelho



**SÓ PODERÃO FAZER O AGENDAMENTO
MORADORES DO MUNICÍPIO**

**AGENDAMENTOS FEITOS
EXCLUSIVAMENTE PELO CHATBOT:
(24) 99964-3761**



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
do Bem-Estar Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lucas Latini Adão

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Flavio Cautiero Horta Jardim Junior - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Maurício Coelho Macedo

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública

Alessandro Damázio - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....04

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....20

Secretaria Municipal do Assistência Social.....21

Secretaria Municipal de Saúde.....22

FAMÍLIA ACOLHEDORA

um novo
começo
pode mudar
tudo

seja uma
Família Acolhedora

Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto

PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 1240/2026

EMENDA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DE BARRA DO PIRAI E INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a Política de Governança Pública no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Barra do Piraí.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

- I** - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
- II** - valor público: produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades da Administração Pública que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou demandas de interesse público;
- III** - alta administração: Chefe do Executivo, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador-Geral, Procurador-Geral e dirigentes máximos das entidades da Administração Pública indireta; e
- IV** - gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, destinado a identificar, avaliar e gerenciar eventos que possam afetar o alcance dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 3º. São princípios da governança pública:

- I** - capacidade de resposta;
- II** - integridade;
- III** - confiabilidade;
- IV** - melhoria regulatória;





Gabinete da Prefeita

V - prestação de contas e responsabilidade;

VI - transparência;

VII - equidade e participação; e

VIII - proteção de dados pessoais.

Art. 4º. São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para resultados voltados à sociedade e à geração de valor público;

II - estabelecer objetivos e prioridades alinhados ao interesse público;

III - promover a simplificação administrativa, a inovação e a melhoria da gestão pública;

IV - monitorar o desempenho e avaliar os resultados das políticas e ações prioritárias;

V - promover a articulação e a coordenação entre os órgãos e entidades municipais;

VI - incorporar padrões elevados de integridade e conduta pela alta administração;

VII - implementar controles internos fundamentados na gestão de riscos;

VIII - manter processo decisório orientado por evidências, conformidade legal, riscos e interesse público;

IX - definir formalmente funções, competências e responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais;

X - promover transparência, participação social e comunicação dos resultados; e

XI - promover o desenvolvimento contínuo da capacidade institucional da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA

Art. 5º. São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - liderança, compreendendo práticas destinadas a assegurar integridade, competência, responsabilidade e condições adequadas ao exercício da boa governança;

II - estratégia, compreendendo a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, bem como critérios de priorização e alinhamento para o alcance dos resultados pretendidos; e

III - controle, compreendendo processos destinados a mitigar riscos e assegurar a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da Administração Pública.

Art. 6º. Caberá à alta administração dos órgãos e entidades municipais implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Os mecanismos, instâncias e práticas de governança incluirão, no mínimo:





Gabinete da Prefeita

- I - formas de acompanhamento de resultados;
- II - soluções para melhoria do desempenho institucional; e
- III - instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

CAPÍTULO IV DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 7º. Fica instituído o Comitê Municipal de Governança e Gestão - CMGG, instância interna colegiada de governança, vinculada ao Gabinete da Prefeita, de caráter estratégico, deliberativo e de monitoramento, com a finalidade de assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na condução da Política de Governança Pública Municipal.

Parágrafo único. O CMGG não substitui as competências legais dos órgãos, entidades, dirigentes e demais autoridades da Administração Pública Municipal.

Art. 8º. O Comitê Municipal de Governança e Gestão será composto pelos titulares dos seguintes órgãos:

- I - Chefe do Poder Executivo Municipal, que o presidirá;
- II - Secretaria Municipal de Governo, a quem caberá a Vice-Presidência e a substituição da Presidência em suas ausências e impedimentos;
- III - Controladoria-Geral do Município;
- IV - Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação;
- V - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- VI - Secretaria Municipal da Fazenda;
- VII - Procuradoria-Geral do Município; e
- VIII - Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação.

§ 1º A Presidência poderá delegar ao Vice-Presidente a coordenação ordinária das reuniões, sem prejuízo da direção institucional do Chefe do Poder Executivo Municipal e da submissão à sua decisão dos temas de alta relevância.

§ 2º Secretários, dirigentes e representantes de outros órgãos e entidades poderão ser convidados a participar das reuniões, conforme a matéria em apreciação, sem direito a voto.

§ 3º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º. Compete ao Comitê Municipal de Governança e Gestão:

- I - propor medidas, mecanismos e práticas para o atendimento aos princípios e diretrizes estabelecidos neste Decreto;
- II - promover a coordenação e o alinhamento das ações relacionadas à governança pública municipal;
- III - incentivar e monitorar a aplicação das boas práticas de governança;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

- IV - acompanhar o desempenho e os resultados das políticas e ações prioritárias;
- V - orientar a integração entre planejamento, orçamento, projetos, processos e resultados;
- VI - acompanhar riscos estratégicos e promover sua consideração no processo decisório;
- VII - deliberar sobre temas estratégicos e intersetoriais no âmbito de suas competências; e
- VIII - editar atos, orientações e recomendações necessários ao exercício de suas competências, observados os limites legais e regulamentares.

Art. 10. A Secretaria-Executiva do Comitê Municipal de Governança e Gestão será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação, com apoio do Gabinete da Prefeita e da Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. Compete à Secretaria-Executiva prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê, preparar as reuniões, organizar as informações necessárias às deliberações, consolidar o acompanhamento das decisões e exercer as demais atribuições definidas no regimento interno.

Art. 11. O funcionamento do Comitê Municipal de Governança e Gestão será disciplinado em regimento interno.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DE RISCOS E DOS CONTROLES INTERNOS

Art. 12. A alta administração deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar a gestão de riscos e os controles internos com vistas à identificação, avaliação e tratamento dos riscos que possam impactar a consecução dos objetivos institucionais.

Parágrafo único. A gestão de riscos observará:

- I - aplicação sistemática, estruturada e documentada;
- II - integração ao planejamento, aos processos de trabalho e às decisões relevantes;
- III - controles internos proporcionais aos riscos, observada a relação custo-benefício; e
- IV - utilização de seus resultados para melhoria contínua do desempenho e da governança.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 13. Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta:

- I - incorporar os princípios e diretrizes estabelecidos neste Decreto às suas atividades;
 - II - implementar e manter mecanismos e práticas de governança adequados às suas competências e aos seus riscos;
 - III - acompanhar seus resultados e promover a melhoria contínua do desempenho institucional;
- e





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

IV - prestar ao Comitê Municipal de Governança e Gestão as informações necessárias ao exercício de suas competências.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Comitê Municipal de Governança e Gestão poderá propor a edição de normas, orientações, manuais e demais instrumentos necessários à aplicação deste Decreto.

Art. 15. A implementação da Política de Governança Pública observará as competências legais dos órgãos e entidades municipais e não implicará transferência das atribuições próprias de seus dirigentes ou das instâncias de controle.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 14 de outubro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

DECRETO Nº 1241 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o art. 36 do Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (Táxi), aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2009 com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 001/2014, reajustando os valores do quilômetro rodado nas Bandeiras 1 e 2, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, e no art. 12 da Lei Federal nº 12.587/2012;
- o previsto no art. 35-A do Regulamento do Serviço de Táxi (Decreto nº 042/2009, alterado pelo Decreto nº 001/2014), que atribui ao Chefe do Poder Executivo a fixação das tarifas mediante proposta do DEMUTRAN;
- a proposta técnica formulada pelo Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTRAN, constante do Processo Administrativo nº BDP-020326/000062/2026 e por tudo que consta no caderno processual administrativo eletrônico;

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 36 do Anexo ao Decreto nº 042/2009, com a redação conferida pelo Decreto nº 001/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. A bandeirada (saída do ponto) equivalerá a R\$ 9,00 (nove reais); o quilômetro rodado na Bandeira 1 a R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos); o quilômetro rodado na Bandeira 2 a R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos); e a hora parada a R\$ 20,00 (vinte reais)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições relativas aos horários e áreas de aplicação das Bandeiras 1 e 2 previstas nos Decretos nº 001/2014 e nº 137/2014.

Art. 3º Nos termos do parágrafo único do art. 35-A do Regulamento, a cobrança das tarifas com os valores atualizados por este Decreto fica estritamente condicionada à prévia alteração e aferição dos taxímetros





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

pelo órgão metrológico competente (INMETRO/IPEM-RJ), procedimento este que se iniciará após 03 (três) dias a contar da publicação deste ato.

Parágrafo único. É expressamente vedada a cobrança dos novos valores tarifários sem que o respectivo taxímetro esteja devidamente aferido e lacrado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 14 de Outubro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

DECRETO Nº 1242 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.304, de 20 de abril de 2026, que adapta as disposições da Lei Federal nº 15.271/2025 ao serviço de transporte individual de passageiros (táxi) no âmbito do Município de Barra do Piraí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e CONSIDERANDO o que fundamenta o artigo 16 da Lei Municipal nº 4.304, de 20 de abril de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS OUTORGAS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as condições de exploração, operação, cadastro e fiscalização do Serviço de Táxi no Município de Barra do Piraí, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.304/2026 e a Lei Federal nº 15.271/2025.

Art. 2º. A exploração do serviço dar-se-á mediante ato de outorga, permissão ou autorização emitido pelo Poder Executivo Municipal, por meio do órgão municipal de trânsito e transportes competente.

Art. 3º. Os taxistas autônomos e as cooperativas devidamente cadastrados serão integrados à base de dados da Secretaria Municipal de Turismo, para fins de inclusão em políticas públicas locais, ações de capacitação e promoção do turismo regional.

CAPÍTULO II

DA ISENÇÃO DAS TAXAS DO TAXÍMETRO

Art. 4º. A isenção de taxas municipais relativas à verificação inicial e subsequente de taxímetros aplica-se exclusivamente aos profissionais e cooperativas regulares junto ao Cadastro Municipal de Táxis.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

- § 1º. Para usufruir do benefício, o interessado apresentará ao órgão delegado do Inmetro, ou à entidade competente certificadora, o Certificado de Regularidade Cadastral emitido pelo Município no ano fiscal vigente.
- § 2º. A isenção não exime o taxista do cumprimento dos prazos e calendários de aferição estabelecidos pelas autoridades metrológicas.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E CONTINUIDADE

Art. 5º. A transferência ou cessão de direitos da outorga, inclusive por sucessão causa mortis, observará os requisitos de regularidade fiscal, criminal e de habilitação previstos na Lei Federal nº 15.271/2025.

- § 1º. No ato de celebração ou de renovação anual da outorga, o titular preencherá formulário específico indicando, formalmente, 1 (um) terceiro substituto para assumir a operação em caso de invalidez ou impossibilidade absoluta de continuidade.
- § 2º. Em caso de falecimento do titular, os herdeiros legítimos (cônjuge, companheiro ou filhos) disporão do prazo de até 1 (um) ano para requerer a regularização da outorga em nome próprio ou indicar terceiro habilitado, sob pena de extinção automática da outorga por caducidade.

Art. 6º. Para os fins do Artigo 8º, § 2º da Lei Municipal nº 4.304/2026, considera-se ociosidade a não prestação efetiva do serviço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem a devida justificativa aceita pelo órgão gerenciador.

- § 1º. Constatada a ociosidade por culpa do detentor, aplicar-se-á cumulativamente:
 - I - Multa administrativa no valor de [Inserir Valor/Referência Padrão do Município];
 - II - Perda imediata da outorga;
 - III - Impedimento de participar de novos certames ou obter nova outorga municipal pelo prazo improrrogável de 3 (três) anos.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

- § 2º. A descontinuidade não será configurada quando decorrente das hipóteses previstas no § 3º do Artigo 8º da referida Lei, desde que formalmente protocoladas e documentadas em até 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência.

Art. 7º. Fica configurada a ociosidade irremediável e abandono do serviço quando o titular deixar de realizar a vistoria técnica veicular obrigatória ou a renovação da licença de operação por 2 (dois) anos consecutivos, ensejando a cassação direta do direito de exploração.

CAPÍTULO IV

DOS CURSOS E DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 8º. Os cursos de formação e atualização profissional exigidos para condutores e auxiliares poderão ser validados quando ministrados de forma presencial, híbrida ou na modalidade de Ensino a Distância (EAD).

- § 1º. Serão admitidos os certificados emitidos por entidades do Sistema S (SEST/SENAT), órgãos públicos de trânsito, cooperativas de táxi credenciadas ou instituições de ensino homologadas pela autoridade de transporte municipal.
- § 2º. A carga horária mínima e a grade curricular deverão contemplar disciplinas de direção defensiva, primeiros socorros, relações humanas, atendimento ao turista e conhecimento da malha viária local.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO MUNICIPAL, PADRONIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º. Fica estruturado o Cadastro Municipal de Táxis (CMT), gerido de forma independente e segregada de qualquer sistema de transporte por aplicativo de carona.

Art. 10. Os veículos autorizados a operar o Serviço de Táxi deverão obedecer aos seguintes critérios de padronização visual e operacional:

- I - Carroceria na cor padrão;
- II - Aplicação de faixa adesiva reflexiva lateral nas especificações técnicas definidas pelo órgão municipal de trânsito;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

- III - Fixação do selo de vistoria anual em local visível no para-brisa dianteiro;
- IV - Caixa de iluminação externa (luminoso) superior com a palavra "TÁXI", interligada ao taxímetro.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento das normas deste Decreto caberá aos Fiscais de Transportes e Agentes de Trânsito do Município, que poderão aplicar as penalidades de advertência, multa, retenção ou apreensão do veículo, e suspensão temporária da licença, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e TRANSITÓRIAS

Art. 12. Ficam preservadas e plenamente vigentes as disposições da Lei Municipal nº 3.759/2023, que rege as especificidades do transporte de menores no território municipal.

Art. 13. Conforme determinação do Artigo 8º, § 7º da Lei Municipal nº 4.304/2026, os taxistas que se encontrarem inadimplentes com vistorias ou renovações de licença passadas deverão submeter-se estritamente aos prazos da Lei Federal nº 15.271/2025, sendo nula qualquer concessão municipal de prazo suplementar.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 14 de Outubro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

DECRETO Nº 1243 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis urbanos que especifica, situados no Bairro Lago Azul, destinados à implantação de praça pública e quadra poliesportiva, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 5º, alíneas “h” e “m”, e no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como no constante dos autos do Processo Administrativo nº **BDP-020306/000485/2026 (SEI)** e **CONSIDERANDO:**

- o dever constitucional do Poder Público de promover o ordenamento territorial, o bem-estar social e a qualidade de vida da população urbana, garantindo espaços públicos adequados ao esporte, ao lazer e à convivência comunitária;
- a constatação fática de que a área objeto deste Decreto já é utilizada historicamente de forma informal pela comunidade do Bairro Lago Azul para recreação, carecendo de infraestrutura urbanística, equipamentos adequados e segurança;
- a necessidade premente de regularização dominial da área para viabilizar o regular investimento de recursos públicos municipais na construção de uma quadra poliesportiva e de uma praça pública;
- a manifestação técnica e jurídica constante do Memorando nº 201/PGM/2026 e o Despacho de autorização exarado nos autos do Processo Administrativo nº BDP-020306/000485/2026 e tudo o que consta deste caderno processual administrativo eletrônico;

DECRETA:

Página 1 de 3





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis de propriedade particular a seguir caracterizados:

I – Descrição dos Imóveis: Lotes de terreno sob os números **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 15 e 16**, situados na Rua São Tomé e confrontações com a Rua São Judas Tadeu, Bairro Lago Azul, no Município de Barra do Piraí/RJ, CEP 27.110-070;

II – Proprietário Aparente/Registral: YABRUD PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.438.722/0001-50;

III – Inscrições Imobiliárias Municipais: Cadastrados junto ao Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda sob as inscrições nº 124028, 124036, 124044, 124052, 124060, 124079, 124087 e 124095, além das inscrições desmembradas/vinculadas aos lotes 15 e 16;

IV – Matrículas e Perímetro: Conforme certidões imobiliárias do Cartório de Registro de Imóveis competente, planta cadastral e memoriais descritivos georreferenciados constantes dos autos do Processo Administrativo nº BDP-020306/000485/2026.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º deste Decreto destinam-se, especificamente, à implantação de equipamentos públicos urbanos de uso comum do povo, consistentes na construção de uma **Praça Pública e de uma Quadra Poliesportiva**, integradas ao complexo de lazer do Bairro Lago Azul.

Art. 3º É declarada a **urgência** da presente desapropriação para todos os efeitos legais, em especial para fins de autorização e obtenção de **imissão provisória na posse** dos imóveis pelo Município de Barra do Piraí em sede judicial, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica a **Procuradoria-Geral do Município (PGM)** expressamente autorizada a:





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

I – Proceder à notificação extrajudicial do proprietário para apresentação da proposta indenizatória e formalização de eventual acordo de desapropriação por via amigável;

II – Na hipótese de recusa, ausência de resposta tempestiva, impugnação de valores ou impossibilidade fático-jurídica da alienação voluntária, adotar todas as medidas judiciais cabíveis, mediante propositura de Ação de Desapropriação, requerendo a imediata imissão provisória na posse e a fixação do justo valor indenizatório na forma da lei;

III – Praticar todos os demais atos administrativos, negociais e processuais necessários à efetiva consolidação da propriedade pública municipal e respectivo registro imobiliário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, incluindo o pagamento das indenizações devidas e custas correlatas, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementando-se, se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 15 de Outubro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 674/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores LUIZ CLÁUDIO PANETO – mat. 3018 e DAIANA FLAUZINO DE OLIVEIRA DA SILVEIRA – mat. 7478, como Fiscais do CONTRATO Nº 34/2026 – Processo nº 020310/000111/2026, firmando entre o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o BRUNO CARVALHO BREVES, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Barão de Santa Cruz, 210, Chácara Farani, Barra do Piraí-RJ, destinado a sediar a Instalação do Projeto GAMECRAFT.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020310/000111/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 675/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir desta data, IARA DA SILVA ALEXANDRE, do cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Nível DAS-1, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 030/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 676/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o teor do Processo 020319/000283/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, PATRÍCIA DA SILVA PANIZZI – mat. 13183 e DIEGO AUGUSTO GOMES RIBEIRO – mat. 8677, como Fiscais do Contrato nº 03/2025, processo 2655/2025 firmado com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COBENF DE ITAGUAÍ CONSTRUTORA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, que tem por objeto a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1, Dom José André Coimbra, localizado na Rua Reverendo Abdias Ferreira Nobre, nº 03, Bairro Arthur Cataldi (Coimbra), no município de Barra do Piraí, RJ, conforme especificações constantes do projeto básico..

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 898/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020319/000283/2026.
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 677/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o teor do Processo 020319/000284/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, GRAZYELLA DOS SANTOS AVELAR – mat. 20013689 e MARIA APARECIDA ANSELMO DE JESUS – mat. 7800 – Fiscais do Contrato nº 08/2026, celebrado com o Município de Barra do Piraí, e a empresa CR NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, processo nº 02319/000001/2025, que tem como objeto do presente contrato é a Contratação de uma empresa para a Construção de uma Pré-Escola, Tipo 1 – padrão FNDE no Município de Barra do Piraí – RJ, de acordo com as condições estipuladas no Processo Administrativo nº 02319/000001/2025.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 179/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020319/000284/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 678/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 122/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 326/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, ALINE APARECIDA DA SILVA, matrícula 8808, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 29/09/2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, declara-se a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020302/007613/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 679/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 123/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 326/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, DANIELA ARAUJO DE MORAES CAMACHO, matrícula 11056, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, a partir de 29/09/2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, declara-se a vacância do cargo de Pedagogo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020302/007613/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 680/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o nome constante da Portaria nº 645/2026, onde se lê MONIQUE JEREMIAS, leia-se MONIQUE JEREMIAS CASSIANO.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data da Portaria original.

GABINETE DA PREFEITA, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS



PORTARIA Nº 681/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 670/2026 – MONIQUE JEREMIAS;

Considerando o teor processo SEI 020302/007613/2026.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 670/2026, publicada no Boletim Municipal – DOE nº 188 DE 14/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020302/007613/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 682/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 28/09/2026, MONIQUE JEREMIAS CASSIANO, do cargo em comissão de Assessor 2 Administrativo – Diretoria do Departamento Pessoal e Administração da Saúde, Nível DAS-1, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 645 + 680/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/09/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020302/007613/2026
SMG/EBAS

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO UASG 985805-21/2026
CONTROLE INTERNO Nº 90021/2026 -

O Município de Barra do Piraí, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio torna pública a data da licitação referente a Contratação de uma empresa para organização de competição desportiva (jogos estudantis municipal) em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte no Município de Barra do Piraí . Processo Administrativo nº BDP nº 020316/000090/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90021/2026 – nº de CONTROLE INTERNO, do tipo menor preço por global, que será realizada no dia 29 de outubro de 2026, às 14:00 horas, no site www.comprasnet.gov.br, UASG 985805-17/2026, sendo esta a numeração utilizada para localização do certame na plataforma eletrônica, maiores informações pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

Barra do Piraí, 14 de outubro de 2026.
Ana Paula Nascimento - Pregoeira

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	
INSTRUMENTO:	CONTRATO Nº 39/2026
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa RENASCER EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a construção do REMANESCENTE de um espaço esportivo comunitário tipo A no Bairro Califórnia da Barra no Município de Barra do Piraí -RJ, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico- financeiro.
VALOR:	R\$ 526.367,68 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA:	04 (quatro) meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11750/2025
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA:	15/10/2026



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	
INSTRUMENTO:	CONTRATO Nº 38/2026
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa TZA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ZELADORIA AMBIENTAL LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de BUFFET E ORNAMENTAÇÃO, destinados à realização de jantar em comemoração ao DIA NACIONAL DO IDOSO, a ser realizado no dia 15/10/2026, no Royal Sport Club, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Piraí/RJ, compreendendo a ambientação do espaço, com fornecimento de alimentação, montagem e desmontagem (mesas, cadeiras), itens de apoio (bandejas, suportes, toalhas e similares), estrutura de buffet, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, logística e equipe técnica necessária à perfeita execução do objeto, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência
VALOR:	R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA:	03 (três) meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	020310/000620/2026
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA:	14/10/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - nº63/2025 - Objetivando a Provável aquisição de Material de Consumo - HIGIENE PESSOAL, a fim de atender a demanda do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e População em Situação de Rua pelo CREAS, conforme Termo de Referência, em favor das seguintes empresas: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA - EP - no valor total de R\$ 17.286,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta e seis reais), JOB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - no valor total de R\$ 47.877,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais), AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - no valor total de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA - no valor total de R\$ 1.680,00(um mil, seiscentos e oitenta reais), PLACIDOS COMERCIAL LTDA - no valor total de R\$ 5.313,60(cinco mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos), 51.035.180 FABIO DE LACERDA SANTOS - no valor total de R\$ 10.759,98(dez mil, setecentos e cinquenta e nove mil e noventa e oito centavos), SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - no valor total de R\$ 8.094,00(oito mil e noventa e quatro reais), FATOR F VAREJISTA & ATACADISTA LTDA - no valor total de R\$ 42.794,62(quarenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Importa o presente Pregão Eletrônico - nº90009/2026 em R\$ 135.725,20 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), conforme laudas do processo nº 020310/00040/2025.

Marina Viola Tinoco – Secretária Municipal de Assistência Social.



**HOSPITAL
DO OLHO**
— BARRA DO PIRAI —

Consultas, exames e cirurgias oftalmológicas
gratuitas para a população de Barra do Piraí.

+ mais qualidade de vida, dignidade e
acesso à saúde para os barrenses.



**PREFEITURA
BARRA DO PIRAI**
ORGULHO DE SER BARRENSE



**Secretaria Municipal
de Saúde**



SUS

Serviços oferecidos

**Yag Laser**

**Tratamento de Glaucoma**

**Ultrassonografia Ocular**

**Cirurgia de Catarata**

**Angiografia**

**Cirurgia de Pterígio**

+ outros procedimentos oftalmológicos especializados



Como agendar?

Apresente seus documentos na
Secretaria Municipal de Saúde ou no seu
posto de saúde de referência



SAÚDE



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



ATO DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Barra do Piraí, 14 de outubro de 2026.

Fica por este ATO, ressalvada a exigência de apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral (item 3.1.2 – Edital) das candidatas e dos candidatos às vagas previstas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, no ato da inscrição no certame, em virtude do disposto no art. 91, da Lei Federal nº 9.504/1997 (Código Eleitoral Brasileiro), que prevê o fechamento do Cadastro Eleitoral nos 150 (cento e cinquenta) dias anteriores ao pleito até a conclusão dos trabalhos de apuração.

A Certidão de Quitação Eleitoral deverá ser apresentada à Comissão de Seleção, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí-RJ, na Rua Moreira dos Santos, nº 768, Bairro Química, Barra do Piraí-RJ, CEP 27.135-030, no setor de Recursos Humanos, na data da Convocação da (o) candidata (o) aprovada (o) no certame, sem que haja prejuízos ou violação legal.

Barra do Piraí, 14 de outubro de 2026.

MICHELE GAMA DO NASCIMENTO

Matrícula 20013292

LÍVIA DE PAULA VALENTE MAFRA

Matrícula 5344

LEONARDO PORTO DA SILVA LUIZ

Matrícula 20013190

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



**RESULTADO DE AVALIAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**

Barra do Piraí, 14 de outubro de 2026.

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, em cumprimento ao que determina o item nº 6.5 do Edital, após realizada a análise dos currículos apresentados, da experiência profissional e da prova de títulos, **FAZ SABER** o resultado, conforme anexo.

Barra do Piraí, 14 de outubro de 2026.

MICHELE GAMA DO NASCIMENTO
Matrícula 20013292

LÍVIA DE PAULA VALENTE MAFRA
Matrícula 5344

LEONARDO PORTO DA SILVA LUIZ
Matrícula 20013190

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151



Inscrição	Nome do candidato	Cargo	Documentação	Especialização	Mestrado	Doutorado	Experiência	Pontuação Geral	Situação
1	RENATA MOTTA VIEIRA MAGGI	ENDOCRINOLOGISTA	INCOMPLETA - SEM DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (3.1.4, 3.4)	1	0	0	0	1	DESCCLASSIFICADO
2	THATYANE PORFIRIO DE OLIVEIRA	OBSTETRA	OK	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
3	GILBERTO VASCONCELLOS AMARAL	PSIQUIATRA	OK	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
4	IVY DE MENDONÇA CORREA	ENDOCRINOLOGISTA	OK	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
5	MARTA CRISTINA CALIXTO P. CARRARO	FONOAUDIÓLOGO	OK	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
6	MARCELE BRUNA ANDRADE MENDES	PSIQUIATRA	OK	1	0	0	3	4	CLASSIFICADO
7	SHIRLEY FERREIRA GUEDES	FONOAUDIÓLOGO	OK	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
8	FERNANDA MOREIRA MORAES DA SILVA	OBSTETRA	OK	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
9	IVANA ROCHA RASLAN	NEURO PEDIATRA	OK	1	0	2,5		3,5	CLASSIFICADO
10	ELIZANGELA ROCHÊ SALES	PSIQUIATRA	OK	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
11	ALDENICE VENANCIO DA SILVA GOMES	NEUROPSICÓLOGO	SEM COMPROVANTE DE ESPECIALIZAÇÃO (3.1.6, 3.4)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
12	NATHALIA REIS BARBOSA RAMOS	NEUROPSICÓLOGO	OK	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
13	GILBERTO VASCONCELLOS AMARAL	NEURO PEDIATRA	INSCRIÇÃO DUPLICADA					0	DESCCLASSIFICADO
14	NATHALIA DAMASCENO CARDOSO	NEUROSPICÓLOGA	OK	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
15	CLAUDIA MARTINS PEREIRA DE BERNARDO	GASTROPEDIATRA	OK	1	0	0	5	6	CLASSIFICADO
16	RUBERVAL DA SILVA	NEUROPSICÓLOGO	OK	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
17	CINTIA ARAUJO DO VALE PIRES	PSIQUIATRA	OK	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
18	WANESSA REBELLO ZACARIAS	PSIQUIATRA	INCOMPLETA - SEM DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (3.1.4, 3.4)					0	DESCCLASSIFICADO
19	SARAH LAGES C. DE ALMEIDA	OBSTETRA	OK	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
20	TALANA GABRIELA GUIMARAES DA SILVA	PSIQUIATRA	DOCUMENTO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DESCONFORMIDADE (3.2.1)					0	DESCCLASSIFICADO
21	ISABELLE GOMES DIAS	PSIQUIATRA	INCOMPLETA - SEM DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (3.1.4, 3.4)					0	DESCCLASSIFICADO
22	GABRIELA RAMOS GOMES	NEUROPSICÓLOGO	OK	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
23	ANNE CAROLINE BARBOSA	NEURO PEDIATRA	SEM COMPROVANTE DE ESPECIALIZAÇÃO (3.1.6, 3.4)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
24	MARINA DE OLIVEIRA NUNES IBRAHIM	PSIQUIATRA	OK	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
25	JULIANA CAROLINA DE A. LEITE	NEURO PEDIATRA	SEM COMPROVANTE DE ESPECIALIZAÇÃO (3.1.6, 3.4)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
26	VANESSA FERREIRA DIAS	NEUROPSICÓLOGO	OK	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
27	LEILANE DE L. FERRAZ ROSA	FONOAUDIÓLOGO	OK	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
28	JOSE VICTOR DO VALLE POLITO	PSIQUIATRA	OK	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
29	RACHEL SANDIM NEVES	NEUROPSICÓLOGO	OK	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
30	TATIANA ESTEVES REBELO IZIDORO	FONOAUDIÓLOGO	OK	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
31	TATIANE MARA DOS SANTOS AZEVEDO GREENW	PSIQUIATRA	INCOMPLETA - SEM DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (3.1.4, 3.4)					0	DESCCLASSIFICADO
32	ROBERTA LARISSA DE AZEVEDO MALAQUIAS	PSIQUIATRA	OK	1	0	0	0	1	CLASSIFICADO
33	ROSELI DUARTE VIANA	NEUROPSICÓLOGO	ENVELOPE ENTREGUE ABERTO A PESSOA NÃO AUTORIZADA					0	DESCCLASSIFICADO
34	AUNE LEITE NUNES	NEUROPSICÓLOGO	ENVELOPE NÃO ENTREGUE (3.1, 3.4)					0	ELIMINADO
35	RAFAEL BEZERRA	NEUROPSICÓLOGO	ENVELOPE NÃO ENTREGUE (3.1, 3.4)					0	ELIMINADO
36	PAULA RAFAELLE ALVES DE LIMA	PSIQUIATRA	ENVELOPE NÃO ENTREGUE (3.1, 3.4)					0	ELIMINADO
37	MARCELLE LOPES DE OLIVEIRA SANTOS FRAGA	PSIQUIATRA	ENVELOPE NÃO ENTREGUE (3.1, 3.4)					0	ELIMINADO
38	MARIANA ALVES DE ALMEIDA	FONOAUDIÓLOGO	ENVELOPE NÃO ENTREGUE (3.1, 3.4)					0	ELIMINADO
39	MARIANA FERNANDES ALVES	FONOAUDIÓLOGO	ENVELOPE NÃO ENTREGUE (3.1, 3.4)					0	ELIMINADO
40	MATHEUS MARÇAL	ENDOCRINOLOGISTA	ENVELOPE NÃO ENTREGUE (3.1, 3.4)					0	ELIMINADO
41	MICHELE DE SOUZA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	ENVELOPE NÃO ENTREGUE (3.1, 3.4)					0	ELIMINADO
42	MILENA DIAS CABRAL	CARDIOLOGISTA	ENVELOPE NÃO ENTREGUE (3.1, 3.4)					0	ELIMINADO
43	NATHALIA LUIZA DA CONCEIÇÃO	NEUROSPICÓLOGA	ENVELOPE NÃO ENTREGUE (3.1, 3.4)					0	ELIMINADO
44	LARISSA ANDRADE RATIS DE SOUZA	PSIQUIATRA	ENVELOPE NÃO ENTREGUE (3.1, 3.4)					0	ELIMINADO
45	JESSIKA MENDES	PSIQUIATRA	ENVELOPE NÃO ENTREGUE (3.1, 3.4)					0	ELIMINADO
46	JOSIANE APARECIDA	NEUROPSICÓLOGO	ENVELOPE NÃO ENTREGUE (3.1, 3.4)					0	ELIMINADO
47	GABRIEL VALIANTE DE OLIVEIRA CABRAL	PSIQUIATRA	ENVELOPE NÃO ENTREGUE (3.1, 3.4)					0	ELIMINADO
48	GELISON SOUZA RIBEIRO	PSIQUIATRA	ENVELOPE NÃO ENTREGUE (3.1, 3.4)					0	ELIMINADO
49	FERNANDA MATHEUS DE SOUZA	NEUROPSICÓLOGO	ENVELOPE NÃO ENTREGUE (3.1, 3.4)					0	ELIMINADO
50	CAROLINA PIRES TAVARES	FONOAUDIÓLOGO	ENVELOPE NÃO ENTREGUE (3.1, 3.4)					0	ELIMINADO
51	DANIELLE LINHARES DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	ENVELOPE NÃO ENTREGUE (3.1, 3.4)					0	ELIMINADO

